



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

155

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO A. DO LESTE

PARA: EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO A. DO LESTE

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARECER

TEMA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 – PMSAL

Preliminarmente, temos que o PARECER JURÍDICO é sempre procedimento de orientação formal e legal dos atos a serem praticados pela Administração Pública, quando solicitado por quem de Direito, e não é impositivo nem vinculativo, não obstante ser imperativo que todo ato administrativo deve seguir e observar os princípios básicos da Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além das normas específicas de cada caso concreto.

Ancorado no fato de que em tese o PARECER JURIDICO nasce da observação do cumprimento dos princípios e normas do Direito Administrativo Público e, em cada caso concreto, da prática de todos os atos sucessivos desde a manifestação formal da necessidade do serviço ou produto pelo agente público competente para tal até homologação de todo o processo

Recibido
28-08-2018
Weverton Ancelmo P. de Souza
Pregoeiro

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



administrativo, é imperioso que tal PARECER seja emitido após a prática de todos os demais atos administrativos e devidamente assinados por quem de Direito, pois que estar-se-á exatamente a se observar quanto à formalidade e legalidade de todos os atos praticados.

Com o exposto, em análise das formalidades dos atos administrativos que compõe este Processo de Licitação nº 103/2018 – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 012/2018 – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, a emissão de PARECER JURÍDICO orienta o que segue:

A Sra JÉSSICA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO, pregoeira presidente da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Leste/MT, designada via Portaria nº 043/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.895 – ano XIII, aos 15 de janeiro de 2018, submete e requer a apreciação jurídica e emissão de respectivo **PARECER JURÍDICO** o presente processo administrativo supra citado, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na gestão de atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento d utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde, captação de recursos, licitação em saúde, monitoramento, controle e avaliação do sispecto.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº

157

O presente Processo Administrativo teve início com a solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da Secretaria de Saúde, por sua Secretária Elaine de Fátima Mors, nomeada via Portaria nº 256/2017, publicada aos 04/07/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 2.763 – ano XII, para que seja determinado a quem de direito a adoção de medidas administrativas e legais necessárias para a consecução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação. Seguiu-se a partir daí todas as medidas legais e administrativas aptas à formalização pelos agentes competentes, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Compras, Coordenadoria de Contabilidade, Equipe de Pregoeiro e Assessoria Jurídica. Todos manifestaram-se formalmente nos termos requeridos e segundo suas competências, conforme consta nos autos deste Processo Administrativo, sendo que a Assessoria Jurídica o faz nos termos deste PARECER, ratificando formal e legalmente todos os atos até neste momento processual.

DA LEGALIDADE:

Todos os atos administrativos para serem praticados, além de observarem todas as regras e procedimentos próprios da administração pública e os específicos de cada procedimento, devem observar os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e a não

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



observância gera efeitos e sanções nas searas administrativa, civil e penal, conforme cada caso concreto e em desfavor dos agentes legalmente responsáveis nos termos das mesmas normas vigentes.

A Constituição Federal em seu artigo 22, inciso XXVII atrai para si a competência exclusiva de legislar sobre contratos e licitações públicas, por conseguinte, toda norma complementar, ordinária, regulamentadora de licitações e contratos devem seguir os parâmetros Constitucionais ali inseridos, tais como as Lei 8.666/93 , 8.745/93 , 10.520/02 , etc.

No caso em tela, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2018 do Pregão Presencial nº 012/2018 – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, verifica-se que por presunção formal e legal todos os atos praticados no Processo de Licitação na Modalidade Pregão ao qual o município de Santo Antônio do Leste formalização neste Processo Administrativo de Licitação a Adesão à Ata, foram praticados com total observância aos princípios gerais da Administração Pública e aos preceitos normativos específicos do procedimento praticado, desde o primeiro procedimento até à concordância formal da nossa adesão.

O Processo de Licitação 103/2018 – PM/SAL, em análise formal e legal dos procedimentos adotados, está apto para seguir-se os demais atos, até homologação e, após homologação, volte-se à Assessoria Jurídica para ratificação e/ou retificação do PARECER JURÍDICO e posterior publicação.



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

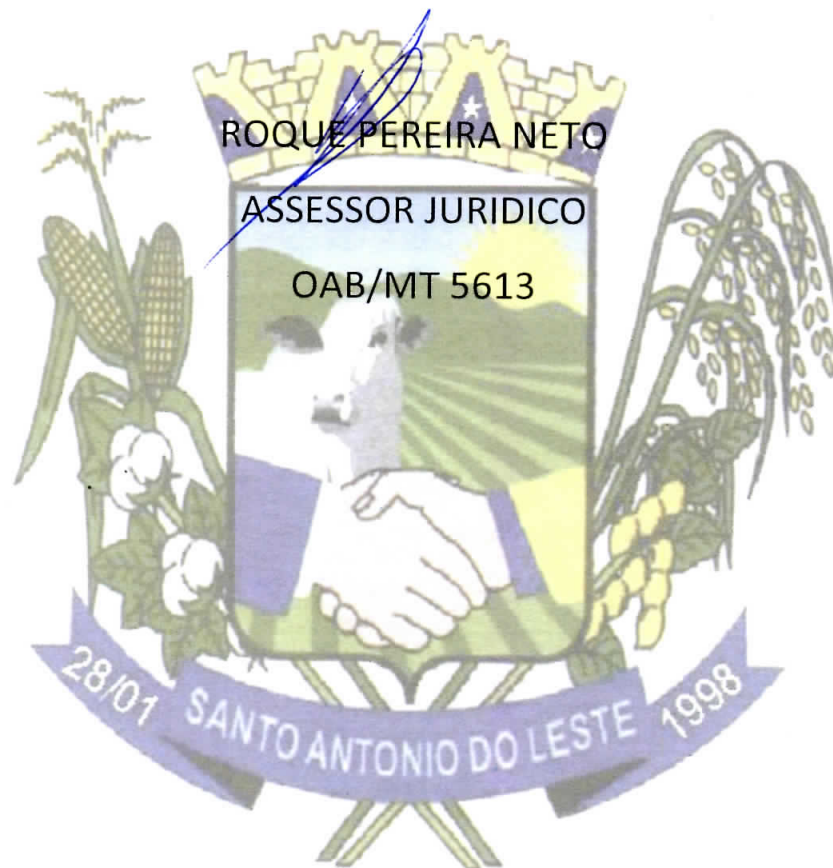
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

M.S.A.L
FLS Nº 159

É O PARECER!

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de agosto de 2018.



e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br